

UNIESP – CENTRO UNIVERSITÁRIO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

ANA LUISA BRITO DA COSTA

**PORNOGRAFIA: UMA ANÁLISE SOBRE SEUS IMPACTOS E A RELAÇÃO COM A  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

CABEDELO - PB  
2020

ANA LUISA BRITO DA COSTA

**PORNOGRAFIA: UMA ANÁLISE SOBRE SEUS IMPACTOS E A RELAÇÃO COM A  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de curso de graduação em Direito do Centro Universitário de Educação Superior da Paraíba, em cumprimento aos requisitos necessários para obtenção do grau em Bacharel em Direito.

Orientador: Professor Marcel Silva Luz

CABEDELO – PB  
2020

ANA LUISA BRITO DA COSTA

**PORNOGRAFIA: UMA ANÁLISE SOBRE SEUS IMPACTOS E A RELAÇÃO COM A  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Resultado: \_\_\_\_\_

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

BANCA EXAMINADORA

---

Professor  
Orientador

---

Examinador

**PORNOGRAFIA:**  
**Uma análise sobre seus impactos e a relação com a violência de gênero**

Ana Luisa Brito da Costa \*

Marcel Silva Luz \*\*

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é mostrar como a pornografia pode influenciar a desigualdade e a violência de gênero. O presente estudo foi realizado a partir do método bibliográfico, na tentativa de demonstrar as consequências sociais de uma prática privada. Apresentando um histórico do consumo de material pornográfico, o padrão comportamental dos usuários e da indústria, o amparo jurídico atual e o que os países adotam como modelo de controle e proteção dos grupos atingidos. Também foi utilizado muito da teoria feminista anti pornografia como embasamento.

**Palavras-chave:** Pornografia. Violência contra mulher. Desigualdade de gênero.

*ABSTRACT: The purpose of this article is to show how pornography can influence gender inequality and violence. The present study was carried out using the bibliographic method, in an attempt to demonstrate the social consequences of a private practice. Presenting a historic consumption of pornographic material, the behavioral pattern of users and industry, the current legal support and what countries adopt as a model of control and protection of the affected groups. Much of the feminist anti-pornography theory was also used as a basis.*

*Keywords: Pornography. Violence against women. Gender inequality.*

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. O problema da pornografia. 3. Contexto histórico e contemporaneidade. 4. Estudos e teorias sobre o tema. 5. Relação entre desigualdade, violência e pornografia. 6. Uma questão de saúde pública. 7. Regulamentação. 7.1. Brasil. 7.2. Estados Unidos. Considerações Finais. Referências.

\* Bacharelado em Direito no UNIESP.

\*\* Professor orientador.

## 1. INTRODUÇÃO

Considere também nossos espíritos que quebram um pouco cada vez que nos vemos em correntes ou em exposição labial completa para o espectador masculino, ferida ou de joelhos, gritando uma dor real ou fingindo para encantar o sádico, fingindo apreciar o que nós não desfrutamos, ser cega às imagens de nossas irmãs que realmente nos assombram – acostumadas a serem humilhadas por si mesmas, pela obscena ideia de que o sexo e a dominação das mulheres devem ser combinados. STEINEM, Gloria. (*Erotica and Pornography*)

A proporção de influência que a pornografia adquiriu na sociedade é nítida. Dados disponíveis na internet mostram que, seguido dos EUA, o Brasil é o segundo maior produtor de vídeos de pornografia no mundo, com um mercado consumidor majoritariamente masculino e consumo per capita em torno de 53 dólares, o quinto mais alto entre os países pesquisados. Com o advento da Internet, da televisão “pay-per-view” e o mercado de cópias piratas mudaram o contexto do acesso à pornografia. Sabe-se que mais de um terço da web mundial (37%) é composto de pornografia. Com a revolução digital, esse acesso se dá de forma anônima, eliminando intermediários neste processo, como as locadoras e bancas de revista.

Também há inúmeros dados mostrando a violência advinda do consumo pornográfico, os crimes da pornografia, relatos de ex atrizes pornôs, mortes de mulheres durante ou após as gravações e, inclusive, atrizes que fundaram associações para salvar outras mulheres que entraram nessa indústria. Mas isso parece chocar sem surpreender ou nos fazer questionar por que tantas agressões, estupros e casos de feminicídios envolvendo parceiros ou ex-parceiros – o que, coincidentemente, envolve relações de possessividade com o corpo.

A questão da pornografia é que ela reafirma estereótipos como o da “urgência biológica insaciável” do homem. A atividade sexual é sempre unilateral e a mulher é usada para satisfazer os desejos do homem, o clímax das cenas é a ejaculação masculina e a gratificação sexual feminina é ignorada. O status da desigualdade também aparece em imagens sutis como no uso da autoridade, profissão, vestimenta, idade e posição durante o ato sexual.

Ademais, o comportamento feminino na pornografia é marcado pela prontidão ao sexo casual, se presente alguma forma de resistência feminina, ela é manifestada pela chamada “resistência simbólica” que se refere ao ato de dizer “não”, mas comportar-se como “sim”. Em cenas em que a mulher é submetida a atos sexuais coercivos, ela raramente vocaliza desconforto, e ao final, responde com aceitação e deleite.

No entanto, a forma mais grave da representação da desigualdade de gênero aparece na pornografia através da violência contra a mulher. Uma pesquisa recente revelou que atos de violência contra a mulher em filmes pornográficos configuram mais a regra do que a exceção. Se analisássemos o conteúdo dos 300 vídeos pornográficos mais populares verificaríamos que 88% das cenas apresentavam agressão física e 49% agressão verbal. As formas de violência mais comumente observadas são espancamento, engasgos durante a prática de sexo oral no homem, insultos, tapas, puxões de cabelo e sufocamento. Os agressores são homens em 70% dos casos, e em 94% dos casos, as mulheres são o alvo da agressão.

Foi sugerido que a relação entre as taxas de pornografia e de agressão sexual teria a ver com o conteúdo violento, assim como outras formas de mídia violenta teriam impacto negativo no comportamento dos seus expectadores, porque estas mídias contribuiriam para a banalização do uso da violência nas relações interpessoais. Seria, portanto, a pornografia violenta, ou seja, aquela que retrata coerção sexual em material de sexo explícito, onde há fusão do sexo com agressão, que promoveria a ideologia que sexualidade inclui comportamento abusivo contra a mulher.

A normalização da pornografia na sociedade e sua disseminação tanto na internet, em sites pornô, quanto na cultura pop, como em músicas, filmes e videogames tornam regra a sistemática de violação e agressão (física e/ou verbal) ao corpo feminino. A professora e especialista em estudos da pornografia, Gail Dines, afirma que nunca estivemos antes numa geração em que homens e meninos estão a um clique de ver violência extrema contra mulheres de forma gratuita, e são esses cliques que definem boa parte da educação sexual que essas crianças irão entender como relações normais.

O consumo de pornografia também provoca um aumento da demanda de materiais mais apelativos com o intuito de atingir o mesmo nível de excitação; aumento de crenças distorcidas sobre sexualidade; desvalorização do casamento e monogamia; aumento de experiências negativas em relacionamentos; risco aumentado para perpetração sexual; trivialização do estupro e culpabilização da vítima.

Sendo assim, a pornografia mostra impacto sobre taxas de agressão tanto de forma indireta, perpetuando o status social inferior da mulher em relação ao homem, como direta, normalizando o uso de violência nas relações sexuais.

O motivo da escolha do tema foi perceber a falta de questionamento das pessoas sobre a pornografia, que sempre foi incentivada como forma saudável de educação sexual e prazer individual, principalmente entre o público masculino, porém nunca debatidas as suas consequências sociais, tanto para quem consome quanto para quem produz. Então se fez necessário, tratar da relevância desse assunto que pode ser tido como tabu, por mostrar a dura realidade que muitas vezes é ignorada.

## **2. O PROBLEMA DA PORNOGRAFIA**

A pornografia surte efeitos na sua produção e também da sua comercialização. A pornografia como discurso produz efeitos não apenas no mundo das ideias, mas também na realidade. Ela constrói, reforça, define e colabora com a realidade existente, com as estruturas e construções sociais criadas a partir do primado da supremacia masculina. As imagens e as palavras da pornografia projetam a hierarquia social, trazendo sentimentos de superioridade de um grupo e de inferioridade de outro.

A pornografia afeta ambos os gêneros, criando estereótipos e padronizando comportamentos sexuais que devem ser seguidos pelos homens e pelas mulheres. No entanto, os efeitos da pornografia são mais intensos e mais maléficos quando dirigidos às mulheres. A pornografia faz com que a sua audiência não saiba que as mulheres merecem mais do que o tratamento que elas recebem e faz com que a audiência naturalize a violência sofrida pelas mulheres, construindo e reproduzindo a misoginia.

Por outro lado, a pornografia também afeta o reconhecimento das próprias mulheres, realizado por elas mesmas, na medida em que faz com que elas não saibam o seu verdadeiro valor e acreditem que precisam se objetificar para serem enxergadas. Em um mundo globalizado, a pornografia vai tornando-se cada vez mais nociva, na medida em que acaba sendo utilizada como fonte de educação sexual, em especial para os jovens, que ainda não tiveram contato com a sexualidade ou estão começando a desenvolvê-la.

E, em razão da saturação do mercado pornográfico, a violência torna-se um elemento central para manter seus consumidores entretidos e, cada vez mais, viciados. Por outro lado, pesquisas pautadas em relatos de pessoas que sofreram danos com a realização da pornografia ou por causa da pornografia, demonstram que existe uma relação de causalidade entre a pornografia e o

cometimento de atos de violência em face das mulheres, como o abuso sexual, o estupro, a lesão corporal, o tráfico de pessoas e o feminicídio.

### 3. CONTEXTO HISTÓRICO E CONTEMPORANEIDADE

O conceito de pornô tem suas raízes na França do século 18, por causa de livros escritos por e para prostitutas sobre doenças venéreas corriqueiras. Em seu livro "História da Literatura Erótica", o historiador Sarane Alexandrian explica que, aos poucos, a sociedade passou a qualificar como pornográfico tudo o que descrevia sexo sem amor. Hoje, usamos o termo para nos referir ao que é obsceno.

A popularização do pornô como conhecemos ganhou fôlego no final do século 19, quando fotos de modelos nuas e livros ilustrados começaram a ser vendidos nas principais cidades do mundo. Os primeiros filmes pornôs foram produzidos em 1896 — apenas um ano após a invenção do cinematógrafo — e o gênero se consagrou em 1972, impulsionado pela abertura sexual da cultura hippie e pelo êxito do filme norte-americano Garganta Profunda. De lá para cá, o pornô se tornou, também, uma relevante fonte de educação sexual para jovens que não tinham abertura para discutir sexualidade em casa ou na escola.

Mas é necessário entender a dimensão que a pornografia assumiu para compreender a sua gravidade. A indústria pornográfica começou a tomar forma quando Hugh Hefner, introduziu a revista Playboy, em 1953, juntando uma revista de sexo e estilo de vida. Nunca antes na história uma revista pornográfica tinha circulado pelo *mainstream* do capitalismo. É por isto que é uma atividade que temos que analisar a partir da perspectiva do plano de negócios de um pequeno grupo de administradores de uma empresa pensando em criar demanda e construir mercado. Hugh Hefner vendeu uma fantasia. O sonho de cada homem era ter a vida dele. Ele tornou a venda da “carne feminina” *chic* e conceituada e tornou o *soft porn* aceitável no mundo todo. Hoje o *soft porn* está em filmes, novelas, seriados e no nosso dia a dia como algo comum.

Com a chegada da internet em alta velocidade, a pornografia se tornou o que é agora. Algo imensurável, que está em todos os lugares a um clique de distância de qualquer pessoa, inclusive crianças. Somente em 2005, 13 mil novos vídeos de pornografia *hardcore* foram lançados nos EUA e qualquer outro gênero é facilmente encontrado nas plataformas de mídias.

Em 2008, a empresa Hitwise catalogou 40.634 sites que distribuíram pornografia online. Em 2009, o *Media Research Center* (MRC) examinou as pesquisas mais populares do YouTube para a



palavra “pornografia”, produzindo 330 mil resultados. O estudo relatou os 157 melhores vídeos, todos com um milhão de visualizações ou mais.

Andrea Dworkin, em seu livro “Pornografia – Homens possuindo mulheres” escreveu que a palavra pornografia, vem do grego antigo *porne* e *graphos*, que significa “escrever sobre prostitutas”. *Porne* significa “prostituta”, específica e exclusivamente a classe mais baixa de prostitutas, que na Grécia antiga era a aquela do bordel, disponível para todos os cidadãos do sexo masculino. O *porne* era a mais barata (no sentido literal), menos considerada, menos protegidas de todas as mulheres, incluindo escravas. Ela era, simplesmente, de forma clara e absoluta, uma escrava sexual. *Graphos* significa “escrita, gravura ou desenho”. A palavra pornografia não significa “escrever sobre sexo” ou “representações do erótico” ou “representações de atos sexuais” ou “representações de corpos nus” ou “representações sexuais” ou qualquer outro eufemismo. Significa a representação gráfica das mulheres como prostitutas vis. Na Grécia Antiga, nem todas as prostitutas eram consideradas vis: apenas a *porneia*.

A pornografia contemporânea estritamente e literalmente está de acordo com significado da raiz da palavra: a representação gráfica de prostitutas vis, ou, na nossa língua, “vagabundas”, “vacas” e “vadias”. A palavra não mudou o seu sentido e o gênero não está errado. A única mudança no significado da palavra é em relação à sua segunda parte, *graphos*: agora há câmeras - ainda há fotografia, cinema, vídeo. Os métodos de representação gráfica têm aumentado em número e em espécie: o conteúdo é o mesmo; o significado é o mesmo; o objetivo é o mesmo; o estado das mulheres representadas é o mesmo; a sexualidade das mulheres representadas é o mesmo; o valor das mulheres representadas é o mesmo.

Com os métodos tecnologicamente avançados de representação gráfica, as mulheres reais são exigidas para a representação enquanto tais para existir. Prostitutas existem para servir sexualmente a homens. Prostitutas existem apenas dentro de um quadro de dominação sexual masculina. Na verdade, fora deste quadro, a noção de prostituta seria absurda e o uso de mulheres como prostitutas é incompreensível, salvo quando imerso no léxico da dominação masculina.

Homens criaram o grupo, o tipo, o conceito, o insulto, a indústria, a mercantilização, o comércio, a realidade da mulher como prostituta. Mulheres como prostitutas existem com o sistema objetivo e real da dominação masculina sexual. A pornografia em si é objetiva, real e central ao sistema sexual masculino.

O fato de que a pornografia é amplamente acreditada para ser "representações sexuais" ou "representações de sexo" enfatiza apenas que a avaliação das mulheres como prostitutas baixas é generalizada; e que a sexualidade das mulheres é percebida como baixa e indecente em si. O fato de que a pornografia é amplamente acreditada para ser "representações do erótico" significa apenas que a degradação da mulher é considerada o verdadeiro prazer do sexo.

A ideia de que a pornografia é “suja” tem origem da convicção de que a sexualidade de mulheres é suja e que está realmente sendo retratada na pornografia; que os corpos das mulheres (em especial a genitália feminina) são sujas e libidinosas em si mesmos. A pornografia não, como alguns afirmam, refuta a ideia de que a sexualidade feminina é suja: em vez disso, ela incorpora e explora esta ideia; a pornografia vende e a promove.

Nos Estados Unidos, a indústria da pornografia é maior do que as indústrias fonográfica e cinematográfica combinadas. Em um momento de empobrecimento econômico generalizado, a pornografia está crescendo: mais e mais consumidores masculinos estão ansiosos para gastar mais e mais dinheiro em pornografia. Pornografia é agora apresentada por televisão a cabo; que está sendo comercializado para uso doméstico em vídeos. A tecnologia em si exige a criação de mais e mais *porneia* para atender o mercado aberto pela tecnologia. As mulheres reais são amarradas, esticadas, enforcadas, passam por *gang-bang*, chicoteadas, espancadas e estão implorando por mais.

Nas fotografias e filmes, as mulheres reais são usadas como *porneia* e mulheres reais são descritas como *porneia*. Para lucrar, os cafetões devem fornecer a *porneia* enquanto a tecnologia amplia o mercado para o consumo visual de mulheres que estão sendo brutalizadas e amando isso. Uma imagem vale mais que mil palavras. O número de imagens necessárias para satisfazer as demandas do mercado determina o número de *porneia* necessária para atender às demandas de representação gráfica. Os números crescem enquanto a tecnologia e sua acessibilidade cresce. A tecnologia por sua própria natureza incentiva mais e mais submissão às representações gráficas. A passividade faz com que o consumidor já crédulo fique mais crédulo. Eles veem a pornografia como um crente; eles saem como um missionário.

#### **4. ESTUDOS E TEORIAS SOBRE DO TEMA**

A pornografia é a legitimação cultural da compra e venda de mulheres. Falar e, ou retratar mulheres como ‘coisa física’, ignorando que são indivíduos com pensamentos, histórias e

emoções, estimula na sociedade a normalização da violência contra a mulher. A indústria pornográfica promove a venda da imagem de partes do corpo feminino. A mulher, portanto, é fragmentada. O consumo de imagens de mulheres é, segundo Carol J. Adams, “a efetivação da opressão, a aniquilação da vontade, da identidade separada”. Com esse retalhamento, as mulheres se tornam objetos consumíveis. Mulheres estupradas, frequentemente, dizem que “se sentiram como um pedaço de carne”. Segundo Adams “sentir-se como um pedaço de carne é ser tratado como um objeto inerte”.

Se analisarmos, a nossa sociedade se tornou um grande consumidor de pornografia. Ano após ano ela vem contribuindo e mudando a forma como encaramos e como lidamos com o sexo, pois ela tem feito o papel de educadora sexual. Se não falamos com as crianças e adolescente sobre sexo saudável e consensual, a pornografia toma para si essa função. O que ocasiona o que vemos hoje: a pornificação das relações interpessoais.

A pornificação de uma sociedade leva ela a níveis desastrosos de abusos sexuais, estupros e violência contra mulheres. O lado sombrio da indústria vai muito além dos danos que ela causa para quem atua diretamente nela.

O debate liberal que se concentra somente nos danos dos trabalhadores da indústria, ignora por completo os danos que ela causa também nos consumidores. Por desinformação ou por não querer mudar o *status quo* que a pornografia se tornou, ou seja por uma falsa liberdade sexual propagada ou por achar que ela é algum tipo de arte, muitas pessoas acreditam que uma mudança nas condições de trabalho dos profissionais, mais direitos e melhores salários, ou a criação de pornografia feminista ou ética, esses efeitos seriam menos desastrosos. Mas, ignoram que no capitalismo e patriarcado, qualquer mudança que se faça no sistema vigente trará somente frutos para aqueles que detém o poder e não aqueles que são subjugados por ele.

Diversos estudos ao longo das últimas décadas têm mostrado que a pornografia se inseriu na nossa sexualidade de maneira sorrateira, de maneira quase imperceptível e se quisermos combater a violência sexual, é extremamente necessário, combater e falar sobre os malefícios da pornografia.

Quando um adolescente perde sua virgindade, ele provavelmente já viu mais pornografia que qualquer adulto teria visto há 20, 30 anos atrás.

Gail Dines, professora de sociologia e estudos femininos no Wheelock College de Boston, que estuda o impacto da pornografia há mais de 25 anos, em um artigo de 2017, disse que a

domesticação da internet, que começou em torno de 2000, tornou a pornografia “gratuita, acessível e anônima — os três fatores-chave para aumentar a demanda e o consumo”.

A objetificação sexual é uma característica comum da pornografia. Refere-se ao retrato de pessoas — geralmente mulheres — como coisas sexuais despersonalizadas, não como seres humanos multifacetados que merecem direitos iguais. Com essa alienação sexual, homens abusam de mulheres e meninas. E meninas e mulheres não se dão conta de que foram abusadas por também ter no inconsciente que elas não podem dizer não ou não podem reclamar para não serem taxadas de frígidas, pois na pornografia todas as mulheres estão sempre dispostas para o sexo. Elas não querem ser diferentes das mulheres que o seu parceiro sente desejo, ela quer também ser desejada, nem que para isso suas vontades sejam colocadas em segundo plano. E esse ciclo de abuso tem se perpetuado por muito tempo.

A relação entre imagens, especialmente sexualmente violentas, na mídia e agressão subsequente [...] é muito mais forte estatisticamente do que a relação entre fumar e câncer de pulmão. DONNERSTEIN, Edward. (*Against Pornography: The Evidence of Harm*)

Quando lidamos com a Indústria Pornográfica, estamos lidando com um poder cultural, social, político e econômico que tem o poder de definir o panorama sexual, pois trabalham como qualquer outra indústria.

E a pornografia é um gênero, não é sobre erotismo ou comunicação sexual saudável. É simplesmente sobre homens dominando e subordinação das mulheres. Não só como uma prática sexual, mas como modo de ser, uma hierarquia de gêneros nesse mundo.

O Gênero é um sistema de apartheid. Não existem dois gêneros, mas apenas um: as mulheres. O homem é humano. A mulher é não-humana. [...] o Patriarcado, [...] sistema [...] que produz a diferenciação política de pessoas entre homens e mulheres, para determinar a escravidão do segundo grupo assim diferenciado e na verdade criado de fato por meio dessa diferenciação. [...]. SAFFIOTI, Heleieth.

A pornografia normaliza coisas que deveriam ser inaceitáveis. Uma pesquisa indicou que 25% a 30% de estudantes universitários nos Estados Unidos e Canadá admitem que existe alguma probabilidade de que estuprariam uma mulher se pudessem sair impunes disso. Cerca de 20% a 30% mostra uma excitação sexual substancial por representações de estupro em que a mulher nunca mostra sinais de excitação, apenas aborrecimento. Cerca de 50% a 60% mostram algum grau de excitação por uma descrição de estupro em que a vítima é retratada como se ficasse sexualmente excitada no final. A pornografia tem criado gerações de predadores sexuais.

A revista *Human Brain Mapping* publicou um estudo em 2002, demonstrando que, embora muitos homens e mulheres tenham regiões similares do cérebro ativadas durante a visualização da pornografia, apenas nos homens existe uma ativação significativa do tálamo e do hipotálamo. O hipotálamo é responsável pelas unidades primárias de alimentação, água e sexo, bem como motivação e controle hormonal. Isso significa que, quando os homens são ativados por pornografia, seus corpos experimentam a excitação sexual, não apenas como um desejo, mas como uma necessidade de sobrevivência.

Além disso, muitos homens consideram a pornografia como seu modelo pessoal para relacionamentos do mundo real, esses efeitos são especialmente problemáticos. A pornografia geralmente não inclui romantismo, não tem diálogo e nenhuma conexão emocional, ensinando assim a esses usuários que os relacionamentos são puramente físicos. Assim, esses homens são incapazes de formar relacionamentos saudáveis e igualitários.

Como no mundo ocidental temos internet e smartphones em quase todos os lugares, temos 90% dos jovens de 12 anos assistindo pornografia, e isso tem tanto um efeito viciante quanto paralisante. É viciante pois desenvolve um tipo de dependência à pornografia, e é parte paralisante porque a pornografia está ensinando que como um homem, você somente é valorizado no sexo pelo seu desempenho.

De acordo com a pornografia, ser um parceiro sexual não significa ser, sensual, apaixonado, atencioso e generoso, então os meninos ficam paralisados. Ou se eles não ficam paralisados por ver pornografia, muitas vezes eles se tornam “imitadores” do que viram, ou seja, eles se tornam agressores. Agressores mesmo quando a emoção está envolvida. Há muitos abusos sexuais acontecendo hoje em dia, dentro dos limites do que percebemos de fora como belas histórias de amor adolescente, ou relações adultas saudáveis, e o que acontece em um quarto são todas essas mutações sexuais.

Em uma meta-análise de 46 estudos publicados de 1962 a 1995, que inclui uma amostra total de 12.323 pessoas, pesquisadores concluíram que o material pornográfico coloca um risco maior de:

- Desenvolvimento de tendências sexualmente desviantes (aumento de 31% no risco), como pedofilia e zoofilia por exemplo.
- Cometer ofensas sexuais (aumento no risco de 22%)
- Aceitar mitos de estupro, como culpar a vítima (aumento de risco de 31%)

Entre os perpetradores de crimes sexuais, a exposição de adolescentes à pornografia é um preditor significativo de violência elevada e humilhação de vítimas.

Em um estudo de 187 estudantes universitárias, pesquisadores concluíram que a exposição precoce à pornografia estava relacionada a “fantasias de estupro” e a atitudes subsequentes a favor de relações sexuais violenta contra as mulheres. Os pesquisadores acreditam que a pornografia consumida em uma idade jovem contribui para que as mulheres sejam socializadas para aceitar a agressão sexual como um evento sexual/romântico.

A pornografia remove a empatia e promove o assédio e o abuso. Há evidências de que, quando os observadores aguçam a aparência física de uma mulher, ela se torna “menos humana” e “mais objeto” aos olhos do observador. Sob um olhar sexualmente objetivador, os corpos das mulheres tornam-se momentaneamente a “propriedade” daquele que observa — quer tenham consentido ou não. Desafiar esse elemento da cultura masculina é uma tarefa extremamente importante — e vital. O professor de jornalismo, Robert Jensen, escreveu que “a pornografia é como será o fim se não invertermos o curso patológico em sociedades patriarcais e corporativas-capitalistas”.

Ele também sugere dar aos homens (e mulheres) as ferramentas críticas e educacionais necessárias para rejeitar o que ele chama de “masculinidade tóxica”. Não podemos rejeitar a cultura prejudicial que a pornografia criou sem rejeitar a própria pornografia. A pornografia é uma linguagem universal, e também pode ser um campo de treinamento para abuso. Ela dá voz e está diretamente ligada com a pedofilia, tráfico de mulheres, prostituição e violência contra mulheres.

Alguns estados membros da ONU estimam que entre 60% a 90% das mulheres no comércio sexual são traficadas. As estimativas tailandesas mostram que 40% do comércio sexual é abuso sexual infantil e cerca de 90% das meninas traficadas são menores de idade.

A desigualdade global há muito incentivou a exploração sexual, mas apenas recentemente está sendo transmitida pela pornografia. Quantas dessas mulheres estão em filmes pornográficos vistos em todo o mundo? Pesquisas sugerem que os usuários não se importam. A retórica da escolha, faz com que os expectadores não queiram saber a verdade por de trás da pornografia que assistem. Por isso é importante e urgente falar sobre pornografia. Não é ser moralista combater uma indústria que lucra com a misoginia, com mulheres e crianças e que te torna submisso a ela.

No modelo atual de sociedade vigente, banir a pornografia seria impossível. Então, levar uma política de redução de danos para todos, junto com educação sexual baseada em igualdade e respeito é o início para combatermos os malefícios que ela causa na sociedade.

## **5. RELAÇÃO ENTRE DESIGUALDADE, VIOLÊNCIA E PORNOGRAFIA**

Agressão sexual e a desigualdade de gênero tem sido repetidamente mostrada na literatura. Países onde o status da mulher é mais baixo, também são mais altas as taxas de violência contra a mulher, sugerindo que agressão sexual tem mais a ver com o desequilíbrio de poder entre homens e mulheres do que com o sexo em si.

O Brasil encontra-se na classificação 84º do índice de desigualdade de gênero, da mesma forma que apresenta taxas preocupantes de agressão sexual. Estudos brasileiros apontam que entre 10% e 29% de mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão sexual por parceiro íntimo. Pesquisas focadas em grupos jovens também mostram que o problema pode ter início cedo.

No entanto não parece não haver tantos estudos empíricos no Brasil que investiguem a relação direta entre pornografia e dados de agressão sexual. A importância de se fazer um estudo sobre o tema é desafiar noções normalizadas sobre o conteúdo de pornografia, sobre o mito do insaciável impulso sexual masculino, que biologiza questões entre os sexos que são socializadas e que tentam justificar a agressão sexual contra a mulher. Se demonstrada a relação empírica de pornografia e taxas de agressão sexual, é corroborado o efeito socializador da pornografia nas relações sexuais e sua influência na replicação da desigualdade de gênero em comportamentos reais entre homens e mulheres.

Muitos autores defendem que o impacto da pornografia no comportamento sexual não corresponde à sua mera imitação por seus consumidores. Predisposições pessoais (como tendências agressivas), aspectos sociais e culturais podem ativar e reforçar o link entre consumo de pornografia e comportamento sexual coercivo em alguns indivíduos, mas não em outros. Para o futuro sugere-se, estudo de variáveis mediadoras que podem potencializar o link entre pornografia e agressão sexual. É importante sublinhar que o consumo de pornografia se configura não como causa, mas como fator de risco para agressão sexual. Ou seja, ela é responsável por aumentar as chances de a agressão sexual ocorrer, o que não significa que todo e qualquer consumidor virá a se tornar um agressor sexual.

Apesar das controvérsias em torno da pornografia, a censura de materiais pornográficos é pouco realista e fere preceitos das liberdades individuais. Censura também promove intolerância generalizada numa sociedade sobre a opinião do que é diferente e pode representar um remédio tão negativo quanto o mal do qual quer tratar.

Além disso, pornografia representa apenas uma parte da mídia, dentre muitas outras, que é sexista e perpetua a desigualdade de gênero. Programas de educação sexual que fomentam pensamento crítico e desafiam falsos paradigmas normalizados pela pornografia parecem ser uma forma efetiva de neutralizar e diminuir o impacto adverso de materiais pornográficos. Em vez do foco apenas nos aspectos reprodutivos e prevenção de DSTs e gravidez, programas de educação sexual que promovem responsabilidade social, ética e igualdade entre homens e mulheres no comportamento sexual estão relacionados a taxas mais baixas de coerção sexual em países nórdicos.

Para o futuro, sugere-se a condução de outros estudos empíricos que avaliem o impacto no Brasil não só da pornografia, mas também da mídia com conteúdo erotizado (novelas, programas de auditório) na socialização de valores que reforçam a desigualdade de gênero. A mídia, pelo seu poder de alcançar diferentes públicos, é um grande instrumento que reforça e perpetua essas desigualdades (com a exploração repetida do corpo da mulher como objeto), mas que ao contrário, pode ser um instrumento de promoção de mudanças.

## **6. UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

“A pornografia do nosso tempo mantém perversas semelhanças com as sangrentas lutas de gladiadores do passado, que ocorriam no Coliseu”. Essa foi uma das conclusões apresentadas pelo doutor e palestrante David Hilton Jr. em uma conferência chamada “Dignidade da criança no mundo digital” realizada em Roma. Para ele, nos dois casos há uma multidão de espectadores sentindo prazer com a degradação e o sofrimento alheios.

Hilton Jr., do Centro de Ciências da Saúde da Universidade do Texas, afirma que somos uma sociedade que “facilmente cede ao *voyeurismo* de assistir a pessoas sendo maltratadas”. O acesso facilitado sem precedentes a conteúdo pornográfico fez surgir uma cultura que gosta de “assistir a mulheres sendo violentadas na tela”, diz o especialista à *Catholic News Agency* (CNA).

“Acho que temos um Coliseu de neon, um Coliseu de telas, em que muito mais pessoas estão assistindo a outras sendo prejudicadas. E as pessoas estão gostando”, diz Hilton. “Nisso,



não somos nada melhores do que os antigos romanos. De fato, de certa maneira acredito que somos piores, porque eles pelo menos faziam isso abertamente, enquanto nós nos escondemos atrás de nossas telas à noite, fazemos isso e dizemos a nós mesmos que está tudo bem”.

Vários dos palestrantes notaram como, com o fácil acesso que as crianças têm à internet, elas se tornam muito vulneráveis diante de uma indústria que pode torná-las vítimas de uma ampla variedade de abusos. Hilton sublinhou o modo como o vício em pornografia afeta o sistema de recompensas do nosso cérebro. Ele citou estudos recentes que mostram que o vício em pornografia causa mudanças cerebrais idênticas ao do abuso de substâncias químicas. As crianças e adolescentes estão particularmente ameaçadas por esse fator, porque o lobo frontal do cérebro não se desenvolve completamente até por volta dos 25 anos de idade. As substâncias químicas envolvidas no sistema de recompensas do cérebro são mais potentes em organismos que ainda estão em desenvolvimento, o que aumenta a vulnerabilidade das crianças e adolescentes a mudanças substanciais e definitivas na estrutura do seu cérebro.

Hilton chegou a citar a escritora feminista Naomi Wolf, que alertou que garotos “pornificados” desenvolvem uma mentalidade segundo a qual “as mulheres de verdade são só pornografia ruim”. Para encontrar uma solução para esse problema, Hilton alerta que é preciso encarar a questão de uma nova forma, mostrando que o assunto não deve ser relegado ao plano moral, pois envolve muito mais do que isso. O especialista chamou a pornografia de “prostituição filmada” e recordou um estudo que constatou que 88% das cenas dos 250 vídeos pornográficos mais vistos contêm violência contra a mulher.

“Conseguimos falar da exploração não apenas de jovens que estão vendo pornografia, mas de garotas que estão sendo exploradas por uma indústria muito poderosa? Conseguimos deixar a religião fora disso e falar disso desde uma perspectiva de saúde pública?”, indagou Hilton. “Podemos realmente dizer que a pornografia é boa e que as pessoas podem consumi-la se existem pessoas que estão sendo lesadas? Ela é, então, um produto ético?”.

A pornografia é um grande negócio nos Estados Unidos. É uma das razões mais comuns para as pessoas estarem on-line. Companhias produtoras estão fazendo fortunas. A pornografia on-line basicamente recuou a indústria de produção de vídeos uma vez que entrou nas casas. Todos os tipos de pessoas podem acessá-la, sejam menores de idade, adultos ou pessoas com problemas psicológicos. Algumas pessoas dizem: "Temos um grande problema de saúde pública nesse país. Precisamos tratar a pornografia como uma dificuldade de saúde pública”.

Existem pessoas que se envolvem em problemas com a pornografia. Elas não conseguem encontrar uma forma de impedir esse vício. Isso requer, parcialmente, uma resposta em termos de tratamento em saúde. A pornografia tenta chegar às margens da sexualidade porque é isso que traz audiência. Se fosse apenas o sexo tradicional, as pessoas não assistiriam da mesma forma.

A assembleia legislativa do estado norte-americano de Utah deu um grande passo na luta contra a exploração sexual. Em março de 2016, a câmara aprovou uma resolução que declara a pornografia uma “crise de saúde pública” no estado. A resolução, esboçada pelo Centro Nacional sobre a Exploração Sexual (NCOSE, na sigla em inglês), foi aprovada de forma unânime e reconhece a pornografia como uma ameaça para a saúde e o bem-estar dos residentes no estado.

“Esse é um problema sério”, disse o senador Todd Weiler, que chamou a atenção pelo apoio entusiasmado à proposta. “Essa não é uma mera resolução ingênua, mas sublinha a pesquisa científica a respeito dos danos causados pela pornografia”. A resolução cita pesquisas que mostram que o consumo de pornografia ataca a autoestima, leva a visões distorcidas e nocivas do sexo e dos relacionamentos, favorece a infidelidade e é uma das principais causas de divórcio.

Não se trata de uma lei: a resolução não propõe qualquer proibição ou restrição a material pornográfico, mas simplesmente reconhece o seu consumo como um problema que necessita de recursos com vistas à educação e à conscientização a respeito de seus efeitos nocivos.

Em vez de tirar o direito dos adultos de ver pornografia, a resolução promove a ciência e a pesquisa que têm descoberto os efeitos negativos da pornografia nos indivíduos, nos relacionamentos e na sociedade. O seu objetivo é limitar a difusão da epidemia que se experimenta hoje em dia, de maneira similar à quando se começou a conscientizar sobre os efeitos nocivos do tabaco, quando as evidências começaram a mostrá-los.

“Minha meta em aprovar essa resolução é iniciar um movimento nacional que faça com a pornografia a mesma coisa que o nosso país fez com o tabaco – não banir, mas proteger as nossas crianças”, disse Weiler. Uma das diretrizes da proposta é dar a oportunidade para que se faça a opção pela inclusão ou não do acesso a sites pornográficos já ao contratar o provedor de internet. Com essa opção de filtro embutido, os pais que não querem pornografia em sua casa não precisariam se preocupar com a exposição dos seus filhos a esse tipo de conteúdo.

“Com poucos cliques, eles podem ver algumas das mais vis e nojentas imagens que a mente pode imaginar”, disse Weiler. “Achar que isso não tem impacto em nossos valores, na nossa sociedade, na nossa cultura e no desenvolvimento cerebral dos nossos adolescentes é muito

ingênuo”. Ele acrescentou que a aprovação da resolução envia “um forte sinal de que isso é algo com o qual devemos nos preocupar”.

O Senado estadual do Arizona também aprovou um projeto de lei, em 6 de maio de 2019, que denuncia a pornografia como uma “crise de saúde pública” – o mesmo status que é mantido pela epidemia de opiáceos. “A pornografia é uma crise que leva a um amplo espectro de impactos individuais e na saúde pública”, afirma o projeto. “A pornografia perpetua um ambiente sexualmente tóxico que prejudica todas as áreas da nossa sociedade. ”

O projeto de lei continua dizendo que pesquisas recentes “indicam que a pornografia é potencialmente biologicamente viciante e requer material cada vez mais chocante para que o vício seja satisfeito. Isso levou a temas crescentes de comportamentos sexuais de risco, extrema degradação, violência e pornografia infantil”.

“Devido aos avanços da tecnologia e à disponibilidade universal da internet, as crianças estão sendo expostas à pornografia em um ritmo alarmante, levando a baixa auto-estima, transtornos alimentares e um aumento na atividade sexual problemática em idades cada vez mais jovens” lê o projeto de lei. Ele também disse que os usuários de pornografia enfrentam potenciais efeitos prejudiciais, como “comportamentos sexuais tóxicos, doenças emocionais, mentais e médicas, e dificuldade em formar ou manter relacionamentos íntimos”.

“Como a indústria do tabaco, a indústria da pornografia criou uma crise de saúde pública”, disse Udall aos legisladores, segundo a *Arizona Republic*. “A pornografia é usada de forma generalizada, até mesmo por menores”.

A resolução aconselhou o Estado e o país a prevenirem sistematicamente a exposição e o vício em pornografia e educar as pessoas sobre seus danos, além de desenvolver programas de recuperação de pornografia. A senadora Sylvia Allen, reconheceu que a resolução não proíbe explicitamente a produção ou o consumo de pornografia. No entanto, ela diz que a medida terá um efeito “porque é a primeira vez que estamos fazendo uma declaração [...] sobre a epidemia de pornografia”, segundo a república do Arizona.

“Bilhões de dólares em todo o mundo estão sendo feitos sobre esta indústria que está envenenando as mentes dos nossos cidadãos”, disse Allen ao jornal, acrescentando que a pornografia é “o problema raiz de muitos dos outros problemas que estamos enfrentando”. A pornografia contribui para a atividade sexual em idades jovens, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez não planejada.

Os defensores dizem que esperam que isso abra as portas para novas restrições à pornografia. Desde 2016, 10 outros estados, incluindo Flórida, Pensilvânia e Kansas, declararam a pornografia uma crise de saúde pública. As medidas foram baseadas em legislação modelo escrita pelo *National Center on Sexual Exploitation*. O grupo diz que a pornografia está diretamente ligada a outros atos de exploração.

## 7. REGULAMENTAÇÃO

### 7.1 - Brasil

Embora significativas políticas contra a violência de gênero tenham sido geradas no Brasil, incluindo a promulgação da Lei Maria da Penha, nº 11.340/06, o quadro legal envolvendo especificamente o tema da pornografia permanece quase intacto. A contemplação da legislação brasileira com relação a pornografia tange apenas dois de seus aspectos: a pornografia infantil, criminalmente tipificada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e a pornografia de vingança, que foi introduzida como novo tipo penal pela Lei nº 13.718/18 e, em seu art. 218-C, CP, traz:

Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio – inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática –, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Trata-se de incriminação semelhante aos arts. 241 e 241-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Todavia, o ECA se restringe às imagens de crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográficas, ao passo em que o objeto do art. 218-C é mais amplo, contemplando fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha: (a) cena de estupro ou de estupro de vulnerável; (b) apologia ou indução ao estupro ou ao estupro de vulnerável; (c) cena de sexo, nudez ou pornografia de pessoa que não consentiu com os verbos incriminados no tipo penal.

A divulgação de cena de estupro (propriamente dito ou de vulnerável), antes da atual reforma, poderia caracterizar os crimes dos artigos 286 ou 287 do CP, se houvesse a intenção de estimular a prática do crime sexual; crime do ECA (arts. 240, 241 ou 241-A), em sendo a

vítima criança ou adolescente; ou difamação (art. 139 do CP), em caso de vítima adulta e comprovada a intenção de atingir a vítima em sua honra.

A atual previsão legal é mais taxativa e razoável. Percebe-se que o dispositivo não incriminou o *sexting*, que é a conduta de trocar fotos, vídeos e congêneres com conteúdo erótico, a fim de excitar a libido de alguém. A prática continua permitida e é uma decorrência da liberdade sexual, como aspecto da autonomia da vontade. Se pessoas querem trocar imagens eróticas entre si, não há vedação legal sequer para o armazenamento, ao contrário do que acontece quando há crianças ou adolescentes envolvidos. Pune-se, no art. 218-C, um comportamento posterior: após a obtenção da imagem, que pode se dar por qualquer meio, sua difusão desautorizada.

A causa de aumento da pena prevista no § 1º do art. 218-C, aplicável ao sujeito ativo que mantenha ou tenha mantido relação íntima de afeto para com a vítima (namorado, marido, companheiro, ex-namorado, ex-marido e ex-companheiro), entretanto, não se aplica às relações de parentesco entre ascendentes e descendentes, ou entre colaterais, embora, nessa hipótese, possa ser usado o art. 226, II, do CP, que aumenta a pena em metade.

Há outra causa de aumento de pena prevista no dispositivo: quando o crime é praticado por vingança ou com o fim de humilhação (naquilo que se convencionou chamar de *porn revenge*). Nessa hipótese, dispensa-se a afetividade, bastando o especial fim de agir. Caso a imagem contenha duas ou mais pessoas filmadas ou retratadas, todas em cena de sexo, nudez ou pornográfica, teremos concurso formal de crimes. O número de crimes será equivalente ao número de pessoas que foram expostas de forma não autorizada.

O § 2º traz uma hipótese de exclusão da ilicitude, concernente ao uso de vídeos, fotos ou outros registros audiovisuais em atividade jornalística, científica, cultural ou acadêmica, desde que preservada a identidade da vítima. Nessa hipótese, a conduta aparenta ser amparada pelo exercício regular de um direito (o que, dependendo da posição doutrinária adotada, afasta a ilicitude ou a tipicidade do comportamento). Se houver autorização da vítima, o fato sequer é típico.

A pornografia de vingança, no entanto, não abarca a abrangência da problemática envolvendo a pornografia como um todo; talvez este possa ser considerado um gênero, do qual aquele é um desdobramento ou subespécie. Em diversos sites, conteúdo oriundo de *revenge porn* é disponibilizado para o público consumidor. O *revenge porn*, no entanto, é um ato direto de

quebra do consentimento da mulher através da divulgação de conteúdo de teor íntimo e sexual, com o intuito de puni-la e humilhá-la. O ferimento da ordem íntima interior da mulher, motivado pelo dolo presente na atitude, já é por si só suficiente para figurar em tipos penais preexistentes como a injúria e a difamação. Todavia, a ausência de consentimento é condição *sine qua non* para a configuração do *revenge porn*; o debate sobre a influência da pornografia na internalização de padrões sexuais violentos ultrapassa a verificação do consentimento em sua produção. A presença do consentimento expresso da mulher na adesão a um *script* pornográfico violento não encerra o debate sobre pornografia. Para problematizá-la, a internalização de normas de caráter opressivo na constituição das preferências subjetivas de uma mulher é pressuposta.

Posto isso, a produção legislativa brasileira não assume qualquer olhar crítico sobre a pornografia enquanto potencial agente na conformação da realidade brutal que vivemos hoje. O Brasil ocupa posição entre os cinco países que mais consomem pornografia na web no mundo, e o conteúdo imediatamente disponível nos sites mais acessados do país reitera a percepção de uma mulher sexualmente explorada, violentada e objetificada.

Em um país com aterrorizantes taxas de violação sexual contra a mulher, a necessidade de se combater as múltiplas causas da violência é, ou deveria ser, pauta de urgência na agenda pública. A pornografia *mainstream*, em assustadora parcela de seu conteúdo, simultaneamente institui e reforça um padrão de sexualidade impregnada de referências simbólicas e explícitas à objetificação da mulher. Através dessas imagens, ao mesmo tempo se instaura, encena, encarna e reproduz a violência. Desta forma, o material pornográfico, enquanto potencial causador e subproduto desse cenário, deveria ser minimamente debatido no quadro político brasileiro.

## 7.2 – Estados Unidos

Em 1983, Catharine MacKinnon e Andrea Dworkin tentaram fazer promulgar as ordenações de Mineápolis e Indianápolis (Estados Unidos), leis civis contra a pornografia. O projeto elaborado pelas autoras tratava de uma tentativa de disciplinar a produção, venda, exibição e distribuição de material pornográfico, cujo conceito abarcava, além de um substrato genérico, também um rol contendo diversas formas de exploração e subordinação sexual da mulher que a exibição gráfica poderia tomar, fosse através de imagens ou palavras. Nos termos do próprio artigo:

Pornografia é a subordinação sexual gráfica explícita da mulher através de imagens e/ou palavras, que podem incluir uma ou mais das seguintes

características: (i) mulheres sendo apresentadas como objetos sexuais desumanizados, coisas ou bens de consumo, (ii) mulheres sendo apresentadas como objetos sexuais que gostam da dor ou da humilhação, (iii) mulheres sendo apresentadas como objetos sexuais que experimentam prazer sexual enquanto são estupradas, (iv) mulheres sendo apresentadas como objetos sexuais sendo enforcadas, cortadas, mutiladas, machucadas ou fisicamente cortadas, (v) mulheres sendo apresentadas em posturas ou posições de submissão sexual, servilidade ou exposição, (vi) exibição e redução da mulher às partes dos seus corpos, incluindo não apenas vaginas, seios ou nádegas, (vii) mulheres apresentadas como prostitutas por natureza, (viii) mulheres sendo penetradas por objetos ou animais, (ix) mulheres sendo apresentadas em cenários de degradação, dano, tortura, sendo exibidas como imundas ou inferiores, sangrando, machucadas ou mutiladas em condições sexuais. O uso de homens, crianças ou transexuais no lugar das mulheres no parágrafo anterior também caracteriza a pornografia.

A perspectiva de restrição contida no texto normativo não pretendia alcançar qualquer material sexualmente explícito. A objeção era destinada, exclusivamente, a pornografia que viesse a apresentar mulheres coagidas, abusadas, dominadas ou degradadas de forma a endossar sua subjugação. Em *Pornography and Civil Rights: A New Day For Women's Equality*, lançado em 1988, as autoras dissertaram a respeito de cada ponto juridicamente relevante contido nas ordenações. Na seção “Definição”, Dworkin e MacKinnon esclareceram que qualquer um que desejasse se utilizar da lei civil anti-pornografia deveria comprovar, preliminarmente, o cabimento do material atacado no conceito legal de pornografia. Esta seria uma das balizas possíveis ao acolhimento da ação.

Apresentar uma mulher em condição de subordinação, de inferiorização ou menosprezo figuraria como requisito necessário para se considerar o material pornográfico. Sendo assim, a relação entre pornografia e ilegalidade não seria automática. Nunca se pretendeu que fosse. O conceito de pornografia como apresentado nas ordenações era fechado, concreto e descritivo; não ensejava uma leitura aberta ou de ordem moral. Estabelecer um crivo conceitual era, para as autoras, uma forma de impedir que a lei fosse mal utilizada ou tivesse seu propósito deformado. Este, por sua vez, era o de facilitar o acesso da mulher ao Judiciário, conferindo-lhe a chance de comprovar em juízo que determinado material pornográfico é capaz de causar dano.

As autoras aludiram que a lei só incidiria sobre aquele material que efetivamente subordinasse mulheres em seu conteúdo, durante sua produção ou em decorrência de seu consumo. Sabe-se que na edificação teórica das autoras a pornografia e a prática de violência e abuso sexual ora representam a mesma coisa, ora possuem intrínseca relação de causalidade.

Os argumentos fundadores destas afirmações possuem razoável aceitação ou plausibilidade acadêmica e retórica. Não obstante, para que os projetos de lei fossem aprovados pelas câmaras municipais de Indianápolis e Mineápolis, era necessário que se demonstrasse de forma mais pragmática as correlações possíveis entre episódios de violência contra mulher e a produção ou consumo de pornografia. Buscava-se uma base factual que pudesse demonstrar a relevância e conveniência da lei. Audiências públicas que visavam inquirir os efeitos potencialmente danosos da pornografia foram realizadas com esta finalidade. O resultado das audiências foi a reunião de inúmeros relatos de agressão, estupro, abuso e assédio que possuíam relação direta com a pornografia, reportados em *Pornography and Civil Rights: A New Day For Women's Equality*.

Ao contrário do que muito se afirma, a norma intencionada por MacKinnon e Dworkin não criminalizava a venda ou consumo de material pornográfico. As ordenações não buscavam impor proibições ou sanções criminais a pornografia. Sua proposta era a de implementar medidas civis (*civil remedies*) que possibilitariam mulheres afetadas pela produção de materiais pornográficos, ou em razão de seu consumo, de processar os responsáveis pela confecção, veiculação ou reprodução forçada de seu conteúdo. O projeto de lei elencava quatro práticas passíveis de ensejar ação civil:

Coerção na realização de pornografia (*coercion into pornography*), forçar pornografia em alguém (*forcing pornography on a person*), agressão em função de material pornográfico (*assault or physical attack due to pornography*) ou traficar materiais pornográficos (*trafficking in pornography*). Da redação direta do texto legal extrai-se que: Qualquer pessoa atingida pelas violações previstas nesta lei poderá fazer cumprir suas disposições por meio de ação civil proposta no foro competente. Não deverão ser aplicadas penalidades criminais a qualquer violação desta lei.

Na verdade, as autoras acreditavam que punir criminalmente a produção, publicação ou consumo de pornografia seria contraproducente, tendo em vista que deslocaria a indústria para o mercado ilícito e obscureceria mais ainda seus malefícios causados as mulheres. Não era almejado um banimento *a priori* da pornografia. Somente o material pornográfico atingido por essas ações civis cabíveis, com seu dano comprovado, poderia ter sua circulação banida *a posteriori* e ilegalidade declarada.

Em 2016, nos Estados Unidos, autoridades de segurança do trabalho do Estado americano da Califórnia votaram contra uma proposta de obrigar atores de filmes pornográficos a usar camisinhas como forma de prevenir a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis (DST).



Representantes de produtoras e atores argumentaram que o uso dos preservativos poderia levar a indústria pornográfica à falência porque tornaria os filmes menos excitantes para os espectadores. E que o uso compulsório da camisinha poderia abrir brecha para a exigência de mais equipamentos, como óculos de proteção e protetores bucais. Atualmente, atores e atrizes pornô precisam fazer exames médicos a cada duas semanas para detectar possíveis DST.

A votação aconteceu depois de a ONG *Aids Healthcare Foundation* ter convencido a agência estadual do Escritório de Segurança e Saúde no Trabalho a adotar regras mais rigorosas para filmes pornográficos. Representantes da indústria cinematográfica, porém, disseram que isso poderia empurrar produtoras e atores para a clandestinidade, o que causaria mais riscos de infecção. A *Free Speech Coalition*, associação de empresas ligadas aos filmes adultos, disse estar aberta a mais discussões sobre padrões de segurança.

Desde 2012, atores pornôs trabalhando em produções filmadas especificamente em Los Angeles são obrigados a usar camisinha, por força de uma lei municipal aprovada pelo público. Em novembro, a imposição poderá ser estendida para toda a Califórnia em um referendo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A lei tradicionalmente considera pornografia como uma questão de virtude privada e moral pública, e não injúria pessoal e abuso coletivo. As leis da pornografia são as leis que regulam a moral, e não as leis sobre segurança pública, segurança pessoal ou igualdade civil. Quando a pornografia é debatida, dentro ou fora da corte, a questão principal é se o governo deveria estar dentro do meio para garantir que só coisas legais sejam ditas e exibidas em relação ao sexo, não se o governo deveria remediar a exploração dos fracos em detrimento do lucro e benefício dos fortes. A questão de que a pornografia pode ser prejudicial para o tecido social já foi considerada; mas o fato de que talvez indivíduos ou grupos específicos estejam sendo machucados pela pornografia não.

Portanto, nessa visão tradicional, pornografia só pode violar a visão de sociedade que uma pessoa quer pensar que vive, mas pensar sobre a questão da pornografia não requer pensar sobre o fato de que existem pessoas que podem violentar outras pessoas e se safar disso facilmente. Uma vez que pornografia é consolidada mais como um conceito do que como uma prática, mais ainda do que como um ato, mais nas nossas cabeças que no mundo de fato, seus efeitos também necessariamente soam pouco substanciais, mais abstratos que reais.

Então tanto o que a pornografia é, quanto seus efeitos, parecem estar descansando nos olhos de um espectador; parece que o que a pornografia é e quais são seus efeitos depende do que estamos pensando quando analisamos pornografia, questão de ponto de vista. E como a solução aceita por todos para pontos de vista diferentes sobre moral é a mútua tolerância, a dor de uma mulher vem sendo vista como o valor social de outro, conforme a indústria pornográfica cresce sem qualquer efetiva interferência das cortes.

Através dos ilusórios relatórios da mídia e completas mentiras é obscurecida a evidência direta da casual relação entre o consumo de pornografia e o aumento nos níveis de violência, hostilidade e discriminação. Então, poucos daqueles presos em casamentos sexualmente tóxicos ou empregos (para manter um teto sob suas cabeças e suas crianças alimentadas) sabem. Poucos — exceto os que o fizeram ou sofreram — sabiam que os abusos da produção da indústria pornográfica são um mero prelúdio do abuso produzido em massa por meio da distribuição em massa da pornografia e seu consumo em massa: os estupros, o assédio sexual, o abuso sexual de crianças, o sexo forçado, a prostituição forçada, a sexualização forçada, o status de “segunda classe”, e o aumento da inabilidade para diferenciar essas coisas do sexo — tudo isso do que uma mulher é.

Aqueles que o fazem, o fazem em silêncio para proteger seu poder, seus lucros e prazeres. Aquelas que sofrem, sofrem em silêncio porque estão envergonhadas, com medo, compradas ou mortas. Mas acima de tudo elas estão em silêncio porque, mesmo quando elas falam, ninguém as escuta. Completamente absteridos do debate político e legal sobre o assunto estão alguns indivíduos, homens, cujos nomes nunca aparecem virtualmente. Eles são os “cabeças” das famílias do crime organizado que possuem, controlam e lucram em cima da indústria pornográfica, comprando com terror toda legitimidade e impunidade que eles não conseguem comprar com dinheiro, prosperando enquanto outros pagam o preço humano. O debate inteiro sobre pornografia é, primordialmente, em benefício deles.

A concepção legal do que é pornografia tem autoritariamente moldado a concepção social do que a pornografia faz. Ao invés de reconhecer a injúria pessoal e as violências sistêmicas da pornografia, a lei informa à sociedade que a pornografia é um reflexo passivo ou uma representação ou um produto “sintoma” ou um artefato do mundo real. Assim torna-se a pornografia uma ideia análoga à — uma repetição de palavras e figuras — outra coisa, que de

alguma forma torna a própria pornografia outra coisa irreal também. Então seus males não são vistos como reais.

Eles são na verdade protegidos sob o disfarce do nome dado àquele mundo de imagens e palavras que não são consideradas reais: discurso. Isso acontece porque a lei é um instrumento de poder social antes de qualquer coisa, e aqueles que produzem e consomem pornografia possuem tal poder. A pornografia aparenta ser irreal para se proteger, em ordem de proteger o prazer, sexual e financeiro, daqueles que se aproveitam de seus benefícios.

Aquelas que são machucadas pela pornografia — as pessoas sem poder na sociedade, negligenciadas, rejeitadas, as invisíveis, sem voz, em sua maioria mulheres e crianças — são retratadas como irreais para que as violências que sofrem continuem a ser definidas da forma que aqueles que se beneficiam delas querem: como sexo. Particularmente com as mulheres, cuja definição social como inferior é uma definição sexual, vitimização através da pornografia é percebida como estado natural, e não como vitimização, mas sim como escolha. Quando elas são cogitadas para serem pagas por sua exploração, isso confirma que isso é o que elas têm a vender, e ao fazer disso uma transição comercial, faz parecer que não é exploração.

A lei é lida como um instrumento neutro, mas tem tido direta participação na legalização e consolidação da pornografia enquanto instituição social. Quer pela colaboração ineficaz ou ação perversa, ou pela cumplicidade que significa não fazer nada, o sistema legal tem apoiado a existência e crescimento dessa indústria e sua adequação social. Profundos ecos legais em todos os níveis do sistema suportam a existência da pornografia no mundo e faz parecer certo que o sistema jurídico tolere isso. O que a lei faz, a lei deve desfazer.

Desde que pessoas negras demandaram mudança legal (porque ela significa também mudança social), os direitos civis se ergueram em nome do princípio de que desigualdade social sistemática — a institucionalização legal e social de dois grupos: um com poder e outro sem poder — poderia e deveria ser desfeita por meio da lei. E a lei o faria por reconhecer que tem um vergonhoso papel na criação e manutenção dessa desigualdade social, e teria então a possibilidade de fazer algo sobre isso. O fato de que a lei tem obscurecido e permitido a desigualdade tem sido encarado não como uma razão pela qual a lei deveria ser desconsiderada, mas uma razão pela qual a lei deve ser usada como ferramenta de mudança.

A pretensão de prover igualdade social não se consolidou não por cinismo, mas por uma hipocrisia que precisa ser exposta, e essa precisa ser uma promessa a ser cumprida, não uma razão radical para não se fazer nada.

Ao tornar possível que as mulheres provem as violências sofridas, se define um padrão que diz aos pornógrafos e seus consumidores que mulheres são seres humanos, o que significa que quando elas são violentadas, algo pode ser feito em relação a isso. Ao contrário de qualquer abordagem prévia dada a pornografia, uma lei deve ser baseada na prova de um dano, não um julgamento sobre a permissibilidade de uma ideia.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Fernanda. **Os danos da pornografia não se limitam somente aqueles que trabalham nela, você também sai prejudicado. E muito.** Março de 2018. Disponível em: <<https://medium.com/anti-pornografia/os-danos-da-pornografia-n%C3%A3o-se-limitam-somente-aqueles-que-trabalham-nela-voc%C3%AA-tamb%C3%A9m-sai-c1b6d09dfde5>> Acesso em: 14 nov 2019.

BOUCHARDET DIAS, Carolina; DOS SANTOS, Gabriel. **Tutela jurídica da pornografia de vingança: definição imprecisa, escassez legislativa e insuficiência da resposta jurisdicional.**

BOUCHARDET DIAS, Carolina. **Impactos da pornografia na saúde dos adolescentes: uma análise a partir dos direitos fundamentais.**

BRASIL. **Código Penal.** Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

**Califórnia rejeita exigência de camisinha em filmes pornográficos.** Fevereiro 2016. <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160219\\_eua\\_california\\_porno\\_sexo\\_camisinha\\_fd](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160219_eua_california_porno_sexo_camisinha_fd)> Acesso em: 26 maio 2020.

CAPLAN, L. Arthur. **Pornografia: um problema de saúde pública?** 2017. Disponível em: <<https://portugues.medscape.com/verartigo/6501314?pa=iXXvG3mKUcvVyvM9qb6k2GRyx%2>>

BA8Zpfo%2FRKcjndjN%2BRFICoVq8dkfScpT2vU%2BcmuNFsYxDuz%2Fz2hge3aAwEFsw%3D%3D#vp\_2> Acesso em: 24 maio 2020.

D'ABREU, L. C. F. (2013). **Pornografia, desigualdade de gênero e agressão sexual contra mulheres.**

DA SILVA RIBEIRO, Raisal Duarte. Niterói. (2016). **Discurso de ódio, violência de gênero e pornografia: entre a liberdade de expressão e a igualdade.**

DWORKIN, Andrea; MACKINNON, Catharine (1988). *Pornography and civil rights: a new day for women's equality.* Minneapolis, Minnesota: Organizing Against Pornography. ISBN 9780962184901. Tradução disponível em: <<https://medium.com/arquivo-radical/pornografia-e-direitos-civis-c106b1909e23>> Acesso em: 27 maio 2020.

DWORKIN, Andrea. (1981). *Pornography: men possessing women.* London: Women's Press. ISBN 9780704338760

Equipe Sempre Família. **Pornografia não é só um problema moral, mas também de saúde pública e de violência.** 2017. Disponível em: <<https://www.semprefamilia.com.br/sociedade/pornografia-nao-e-so-um-problema-moral-mas-tambem-de-saude-publica-e-de-violencia/>> Acesso em: 24 maio 2020.

FERREIRA, Christiane; SAHD, Luiza. **O Pornô desconstruído: Como a pornografia moldou nossa sexualidade e por que você deveria pensar duas vezes antes de dar play.** Janeiro de 2020. <<https://www.uol.com.br/universa/reportagens-especiais/pornografia-sera-que-voce-devia-parar-de-assistir-a-esses-conteudos-na-internet/#tematico-3>> Acesso em: 22 maio 2020.

FREITAS, Gilaberte Bruno. **Lei nº 13.718/2018: importunação sexual e pornografia de vingança.** Setembro 2018. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/importunacao-sexual-vinganca/>> Acesso em: 26 maio 2020

KOLLER, Felipe. **Estado de Utah, nos EUA, qualifica pornografia como “crise de saúde pública”** Abril de 2016. Disponível em: <<https://www.semprefamilia.com.br/saude/estado-de-utah-nos-eua-qualifica-pornografia-como-crise-de-saude-publica/>> Acesso em: 24 maio 2020.

KOMARCHESQUI, Bruna. Gazeta do povo, 2018. **Onda de mortes de atrizes alerta para a desumanização da indústria pornográfica.** Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/onda-de-mortes-de-atrizes-alerta-para-a-desumanizacao-da-industria-pornografica-5nw4kbzwm1xv67ldrli3ahopd/>> Acesso em: 27 set 2019.

LOUISE, Vitória. **A indústria pornográfica e o machismo.** Agosto de 2016. Disponível em: <<http://averdade.org.br/2016/08/industria-pornografica-e-o-machismo/>> Acesso em: 27 set 2019.

LY NGUYEN, Mimi. **Senado do Arizona aprova projeto de lei que proclama pornografia como “crise de saúde pública”.** 2019. Disponível em: <<https://www.epochtimes.com.br/senado-arizona-aprova-projeto-de-lei-que-proclama-pornografia-como-uma-crise-de-saude-publica/>> Acesso em: 24 maio 2020.

**Pornografia, cultura e identidade.** Agosto de 2017. Disponível em:<<https://medium.com/anti-pornografia/cultura-identidade-e-a-ind%C3%BAstria-do-sex-e401720fd37a>> Acesso em: 14 nov 2019.

RAMOS FERNANDES, Ana Luiza. **Um olhar sobre a pornografia: teoria e perspectivas jurídicas.** (2017)

SOUZA, Amanda. **A Profundidade da violência na superfície do prazer: A contribuição da pornografia para a violência contra a mulher.** 2019. Disponível em: <<https://www.todasfridas.com.br/2019/04/10/a-profundidade-da-violencia-na-superficie-do-prazer-a-contribuicao-da-pornografia-para-a-violencia-contra-a-mulher/>> Acesso em: 27 set 2019.